

CNPJ: 88.488.366/0001 - 00

### LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE SANTA MARIA – LIC/SM EDITAL № 002/2022

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, inscrito no C.N.P.J. de nº. 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Sra. Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a Lei Municipal nº 4645, de 06 de fevereiro de 2003, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE SANTA MARIA que tem por objeto a SELEÇÃO de projetos culturais AUTORIZADOS a captar recursos nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2022.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto a <u>SELEÇÃO</u> de projetos culturais <u>AUTORIZADOS</u> a captar recursos, nos termos do <u>art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2022</u>, e que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos e empreendedores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos) que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania.
- 1.1.1. Será destinado para o referido incentivo fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 4645/03, o montante de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais).
- 1.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados neste Edital estarão autorizados a captar o valor INTEGRAL solicitado como fonte de financiamento pela LIC/SM do projeto inscrito.
- 1.3. O presente EDITAL autorizará 40 (quarenta) projetos culturais distribuídos em 05 (cinco) faixas orçamentárias distintas, a saber:
  - a. 8 (oito) projetos de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), <u>exclusivo para projetos culturais destinados à Feiras e/ou Festivais;</u>
  - b. 8 (oito) projetos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
  - c. 9 (nove) projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
  - d. 8 (oito) projetos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e
  - e. 7 (sete) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 1.3.1. O proponente deverá indicar, no Formulário-padrão (anexo I), qual faixa orçamentária que o projeto está inscrito.
- 1.3.2. A planilha orçamentária do projeto deverá ter o valor solicitado como fonte de financiamento da LIC/SM exatamente igual à faixa orçamentária indicada no Formulário-padrão (anexo I).
- 1.3.3. O projeto que prevê custos acima do limite estabelecido neste edital deverá demonstrar, detalhadamente e com clareza, na planilha orçamentária, quais itens do orçamento serão custeados por outra(s) fonte(s) financiadora(s), sejam elas públicas ou privadas.
- 1.3.4. Os projetos inscritos no valor correspondente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão, **obrigatoriamente**, prever ações afirmativas voltadas para a questão racial e/ou indígena e/ou LGBTQI+.
- 1.3.4.1. As ações afirmativas mencionadas no item anterior poderão ser contempladas através de contratações de serviços, oficinas, apresentações temáticas, palestras, cotas de premiação (se for o caso) ou outra ação que o proponente entenda que contemple o item 1.3.4.
- 1.3.4.2. As ações afirmativas mencionadas no item anterior poderão ser apresentadas na proposta de **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL**, se o proponente julgar necessário.



CNPJ: 88.488.366/0001 - 00

- 1.3.4.3. As ações afirmativas mencionadas no item 1.3.4 são **FACULTATIVAS** para os projetos inscritos nas demais faixas de valores, porém, os projetos que contemplarem este item terão bonificação de até 10 pontos na seleção final.
- 1.4. Serão selecionados os projetos culturais que obterem a maior pontuação em cada uma das faixas orçamentárias elencadas no item 1.3, conforme critérios estabelecidos no item 4.5 deste edital.
- 1.4.1 No caso de ausência de projeto inscrito ou habilitado, em alguma das faixas orçamentárias elencados no item 1.3 do edital, será contemplado o projeto cultural suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto, se for o caso.
- 1.4.2. Cabe a Secretaria de Município da Cultura decidir sobre a readequação da planilha orçamentária apresentada.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá se inscrever qualquer empreendedor cultural cadastrado no Sistema LIC até o dia 02 de setembro de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022.
- 2.2. O empreendedor cultural Pessoa Jurídica poderá inscrever até 03 (três) projetos culturais, porém em faixas orçamentárias distintas (01 em cada faixa, se for o caso); e o empreendedor cultural Pessoa Física poderá inscrever até 02 (dois) projetos, também em faixas orçamentárias distintas (01 em cada faixa, se for o caso).

#### 3. DOS PRAZOS

- 3.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 00h01 min do dia **22 de agosto de 2022** e encerram-se às 23h59min do dia **25 de setembro de 2022**, exclusivamente por e-mail para o endereço: sistemalicsm@gmail.com
- 3.1.1. Só poderá inscrever o projeto cultural o empreendedor cadastrado no Sistema LIC até o dia 02 de setembro de 2022.
- 3.1.2 O cadastro de novos empreendedores e a renovação do cadastro dos empreendedores já cadastrados deverá ser realizado na Secretaria de Município da Cultura até o dia 02 de setembro de 2022.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.
- 3.3. Os projetos deverão ser enviados **SOMENTE** *em formato* **PDF, NO MESMO E-MAIL**, na seguinte sequência: Formulário-padrão (anexo I), Planilha Orçamentária (anexo II) e os anexos obrigatórios de acordo com o perfil de cada projeto conforme listagem no Formulário-padrão (anexo I).
- 3.3.1. Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.
- 3.4. O envio da inscrição do projeto cultural será compreendido como a ASSINATURA do proponente no Formulário-padrão (anexo I).

### 4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 4.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação:
- I) Análise Técnica;
- II) Seleção Final.



CNPJ: 88.488.366/0001 - 00

- 4.2. DA ANÁLISE TÉCNICA: A etapa de Análise Técnica é de competência da Coordenação da LIC-SM e consiste na análise dos projetos protocolados, em conformidade com o disposto na legislação vigente, que habilitará ou não o projeto para próxima etapa;
- 4.2.1. Serão <u>habilitados</u> na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 002/2022 e deste Edital.
- 4.2.2. Serão <u>inabilitados</u> na 1ª Etapa os projetos culturais em desconformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 002/2022 e deste Edital.

### 4.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

- a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão <u>05 (cinco)</u> dias corridos para encaminhar seus recursos a contar da data da publicação. O recurso deverá ser enviado no Formulário Modelo Para Interposição de Recurso para o e-mail <u>sistemalism@gmail.com</u>;
- b) Após a apresentação do recurso, o proponente *poderá* ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela SMC, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
- c) Os recursos serão apreciados pela Coordenação da LIC-SM, que os deferirá ou não, e após essa avaliação, será publicada no site <a href="https://www.santamaria.rs.gov.br/">https://www.santamaria.rs.gov.br/</a> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos deferidos;
- d) O não cumprimento, por parte do proponente, do que trata os itens 'a' e 'b', o projeto será considerado **INABILITADO** definitivamente.
- 4.4. DA SELEÇÃO FINAL: A etapa de Seleção Final consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Normativa.
- 4.4.1. A Comissão Normativa será formada por membros indicados pela Secretaria de Município da Cultura e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
- 4.5. Para a etapa de Seleção Final dos projetos culturais, a Comissão Normativa atenderá os seguintes critérios:

1 – ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Justificativa	Até 15 pontos	Até 30 pontos
b) Objetivos	Até 15 pontos	
2 – EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Conteúdo e impacto artístico-cultural	Até 15 pontos	Até 30 pontos
b) Universo de abrangência (público) e/ou formação de plateias	Até 15 pontos	
3 – POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Análise de Currículo	Até 15 pontos	Até 30 pontos
b) Viabilidade prática de execução (ficha técnica, metodologia e planilha orçamentária)	Até 15 pontos	
4 – ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Até 10 pontos	Até 10 pontos



CNPJ: 88.488.366/0001 - 00

5 – RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Até 10 pontos	Até 10 pontos
<b>6 – AÇÕES AFIRMATIVAS</b> ( <u>obrigatório</u> para projetos no valor de R\$ 80.000,00 e <u>facultativo</u> para os projetos inscritos nas outras faixas de valores).	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Até 10 pontos	Até 10 pontos
7 – ACESSIBILIDADE CULTURAL (previsão de atividades voltadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais) – BONIFICAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Até 10 pontos	Até 10 pontos
	(bonificação)	(bonificação)
	TOTAL	Até 130 pontos

- 4.5.1. Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Normativa que deverão decidir pela **recomendação** ou **não recomendação** do projeto.
- 4.5.1.1. Somente poderá ser selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, duas recomendações.
- 4.5.1.2. O projeto que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado.
- 4.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar **no mínimo**, 15 pontos no critério **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**, 15 pontos no critério **EFEITO MULTIPLICADOR E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**, 15 pontos no critério **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**, 05 pontos no critério **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA** e 05 pontos no critério **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA**.
- 4.6. Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta. A pontuação final do projeto será a soma das duas notas restantes.
- 4.7. Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 4.6).
- 4.7.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA;
- b) Maior pontuação no quesito EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS;
- c) Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
- d) Maior pontuação no quesito ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA;
- e) Maior pontuação no quesito RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA;
- f) Maior pontuação no quesito AÇÕES AFIRMATIVAS;
- g) Maior pontuação no quesito ACESSIBILIDADE CULTURAL.
- 4.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO NORMATIVA, deliberar acerca do desempate.

### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicada no site <a href="https://www.santamaria.rs.gov.br/">https://www.santamaria.rs.gov.br/</a>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.
- 5.2. A Comissão Normativa é soberana e em sua decisão final não cabe recurso.



CNPJ: 88.488.366/0001 - 00

5.3. O empreendedor cultural que teve seu projeto selecionado por este edital deverá entregar na SMC uma via física encadernada do projeto, contendo Formulário-padrão (anexo I), Planilha Orçamentária (anexo II) e os demais anexos obrigatórios.

#### 6. CRONOGRAMA DOS PRAZOS PREVISTOS

6.1 Cronograma a ser observado pelo Empreendedor Cultural:

Etapas	Data
Publicação do Edital nº 002/2022	10/08/22
Cadastro de novos Empreendedores Culturais e renovação dos já cadastrados na SMC	10/08/22 a 02/09/22
Inscrição dos projetos culturais	22/08/22 a 25/09/22
ANÁLISE TÉCNICA: Análise pela Secretaria Municipal da Cultura através da Coordenação da LIC	26/09/22 a 14/10/22
Divulgação dos projetos Habilitados e Inabilitados	18/10/22
Apresentação de recursos dos projetos inabilitados	19/10/22 a 23/10/22
Divulgação do resultado dos recursos	28/10/22
SELEÇÃO FINAL pela Comissão Normativa	01/11/22 a 30/11/22
Divulgação preliminar da Seleção Final	05/12/22
Divulgação definitiva da Seleção Final	07/12/22
Entrega de uma via física dos projetos aprovados com todos os anexos na SMC. Recebimento do Certificado de Aprovação e assinatura do Termo de Ciência e Conhecimento de Responsabilidade.	A partir de 12/12/22

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Ao inscrever o projeto, o Empreendedor Cultural assume, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.
- 7.2. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura.
- 7.3. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município da Cultura pelo telefone (55) 3921-7026 e pelo e-mail <u>sistemalicsm@gmail.com</u>
- 7.4. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- I Formulário-padrão (anexo I);
- II Planilha Orçamentária (anexo II);
- III- Modelo de Formulário para interposição de recurso;



CNPJ: 88.488.366/0001 - 00

IV – Instruções Normativas nº 001/002/003/2022.

7.5. Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Santa Maria/RS, aos dez dias do mês de agosto de 2022.

Rose Carneiro Secretária de Município da Cultura